



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

327

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

À apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para conceder ao Hospital São Vicente de Paulo, sediado em Jundiaí, um auxílio no valor de Cr\$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências o Hospital São Vicente de Paulo tem, sempre, atendido munícipes caieirenses, tôdas às vêzes que esta Prefeitura tem encaminhado, justificando-se, portanto, o auxílio em tela.

As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de crédito especial.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 25 de Abril de 1966.-

Ofício n. 184-66
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para conceder ao Hospital São Vicente de Paulo, um auxílio no valor de Cr\$..... 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

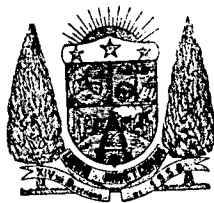
Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cesar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor Jupiter Bueno da Silva,
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0345



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 402/66

[25 de Abril de 1966]

Dispõe : sôbre a concessão de auxilio ao Hospital
São Vicente de Paulo, de Jundiaí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder ao
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, de Jundiaí, um auxílio no va-
lor de Cr\$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei, correrão à conta de crédito especial no valor de
Cr\$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes da anulação parcial da verba 431-31-
20-61 - Aq. de tinta, telas e outros.....Cr\$. 500.000.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

*Justicia e
Finanças*

Aprovação em 26 Discussão

Sala de sessões 26 4 66

Albassuill
Presidente

Aprovação em 12 Discussão

Sala de sessões 26 4 66

Albassuill
Presidente